



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM BALANÇO COM ACESSIBILIDADE E CINCO BANCOS DE PRAÇA, para atender às necessidades Da Secretaria do Turismo, que deverá por em execução o Convênio 940635/2023, firmado com o Ministério do turismo federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 01 EQUIPAMENTOS PARA PRAÇA PASCHOAL DALLA SANTA</b>					
<b>ITEM</b>	<b><u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u></b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTID.</b>	<b><u>VALOR UNIT.**</u></b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	DETALHAMENTO: Balanço para cadeirantes. Fabricado com tubo de aço de 2" x 2 mm com 01 cadeirinha em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores Castanhas - para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial, Balanço para acesso em chapa e estrutura em ferro com uma rampa de acesso para o cadeirante. Área total de ocupação: 4,00mx2,00mx2,00m. MEMÓRIA DE CÁLCULO: Estimamos que pela quantidade de habitantes portadores de deficiência de mobilidade, 1 balanço com acessibilidade é suficiente para atender toda a população de Monte Alegre dos Campos/RS.	Unidade	01	R\$4.500,00	R\$4.500,00
2	Bancos de praça. comprimento 1,45 m Altura	Unidade	05	R\$450,00	R\$2..250,00

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

	<p>total: 0,8 m Largura: 0,54 m. Estrutura: composto por 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. O banco é formado por duas tábuas no assento e duas no encosto sendo que cada uma mede aproximadamente 15cm de largura por 1,45m de comprimento e espessura mínima de 2,5cm estas tábuas possuem a superfície aplainadas e lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de quem irá usar. Fixadas com parafusos galvanizados tipo Frances. Pintura: Os Pés são pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético sendo ambas usadas duas demãos de tinta.</p>				
<b>TOTAL</b>					R\$6.750,00

## 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação é originária de um convênio com o Ministério do Turismo Federal de nº 940635/2023. Tal contratação passou por 2 processos licitatórios na modalidade pregão, na sua forma eletrônica e julgamento por menor preço global, os quais restaram fracassados, o primeiro processo foi registrado pelo processo 346/2023, pregão 35/2023, e o segundo pelo processo 19/2024, pregão 01/2024. Ambos os processos restaram fracassados por falta de proposta readequada válida.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)



3.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021, o qual permite a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação, não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

3.2. Com base em prévio Estudo Técnico Preliminar, realizado pelo setor de licitações do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, constatou-se que a melhor forma de contratação para a presente demanda é a Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, a fim de ampliarmos a concorrência do processo

#### **4. DO VALOR**

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto Decreto Municipal n.º 2.041/2021, formalizado à fl. 18, do presente processo administrativo, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa de mercado através de direta com fornecedores do ramo. A cota foi realizada de forma direta com eles, por meio de contato telefônico, e-mail e pessoalmente nos estabelecimentos físicos dos fornecedores.

4.3. Para definirmos um valor de referência dos materiais, utilizamos os menores valores cotados para os materiais, quais sejam:

- a. Balanço com Acessibilidade = R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b. Bancos de Praça = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) X 5 (cinco) = R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

4.4. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



## 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.008	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – PLAY GROUND – CONVÊNIO – E.P. PAULO PAIM

## 6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, localizados na Av. Pedro Zamban, nº1.000, no Centro do Município.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues e instalados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os materiais e instalá-los observando fielmente as disposições contidas no presente termo de Referência e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e



em contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos materiais entregues e serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## 9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a **proposta de menor valor por lote.**

## 10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b. Contrato Social, ato constitutivo, ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Certidão Negativa Federal;
- d. Certidão Negativa Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Sefaz/Rs
- e. Certidão Negativa Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- h. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL



DA PROPONENTE, DE QUE:

- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), **conforme modelo anexo**;
- Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **conforme modelo anexo**.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Termo de Formalização de Demanda;
- b. Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicação e divulgação do presente Termo de Referência;
- g. Realização do certame e julgamento da dispensa;
- h. Homologação e Adjudicação do processo;
- i. Assinatura e publicação da contratação.

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Ricardo Bueno e Silva e a Sr.<sup>a</sup> Andresa Piccinin Mafioleti.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos/RS, 21 de março de 2024

---

Onilton João Capelini  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 10 de junho de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Monte Alegre dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, que a Proponente  
\_\_\_\_\_, (nome empresa) inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
à  
\_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar  
com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem  
como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos)  
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que  
venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e  
idoneidade econômico financeira da empresa.

Monte Alegre dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA